

PORTARIA Nº 2 DA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÃO, CREDENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO (CNECO) DO 55º CONGRESSO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES - CONUNE

A Comissão Nacional de Eleição, Credenciamento e Organização (CNECO) do 55º Congresso da União Nacional dos Estudantes (CONUNE), no uso das suas atribuições legais, garantidas pelos artigos 35 e 36 do Regimento do 55º CONUNE, decide:

Art. 1º As inscrições de chapa devem se encerrar às 23:59 do último dia de inscrição do processo de eleição de delegados do 55º Congresso da UNE, podendo serem enviadas para o e-mail do responsável pelo processo com cópia para a CNECO pelo e-mail 55congressoune@gail.com.

Art. 2º Não é permitido a C10 ou DCE vetar o uso de material gráfico bem como o veto a qualquer estudante que esteja envolvido nas campanhas de divulgação das chapas rumo ao 55º Congresso da UNE

Art. 3º Para que sejam iniciados os trabalhos de apuração das eleições dos delegados e suplentes ao 55º CONUNE, organizadas por DCEs ou Comissões de 10(dez) estudantes, terão direito de acompanhar o processo: no mínimo, 1 representante de cada chapa inscrita, 1 membro da CNECO, 1 diretor da UNE e 1 diretor da Entidade Estadual Universitária, durante toda a apuração, proclamação de resultados e confecção das atas de eleição do/as delegados/as.

São Paulo, 10 de abril de 2017.

Comissão Nacional de Eleição, Credenciamento e Organização